



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 157/2026
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 157/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – SAMAE.

A proposta tem por finalidade ampliar em 01 (uma) vaga o cargo de Assessor Jurídico e adequar a carga horária do referido cargo para 40 (quarenta) horas semanais, visando atender às necessidades administrativas e jurídicas da Autarquia Municipal.

Conforme a justificativa apresentada pelo Executivo, a medida decorre do aumento significativo das demandas jurídicas envolvendo processos administrativos e judiciais, bem como da necessidade de reforço técnico especializado para atuação junto à Procuradoria do SAMAE.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na competência administrativa do Município para organização da estrutura de pessoal da Administração Pública indireta, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável. A criação/ampliação de cargo em comissão e alteração de carga horária exige observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto: à estimativa de impacto orçamentário-financeiro; à adequação orçamentária e financeira; à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA; aos limites de despesa com pessoal. Constan nos autos: Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/SAMAE/2026; demonstrativo de despesa com pessoal; declaração de adequação orçamentária e financeira; demonstrativo de compatibilidade com os limites da LRF.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta visa fortalecer a estrutura jurídica do SAMAE, destacando-se: aumento da capacidade técnica da Procuradoria da Autarquia; atendimento ao crescimento das demandas administrativas e judiciais; melhoria da eficiência e celeridade processual; reforço do assessoramento jurídico institucional; adequação da carga horária às necessidades operacionais do órgão. Conforme descrito na mensagem do Executivo (páginas 1 e 2), o atual volume de demandas jurídicas exige reforço técnico especializado para garantir maior segurança jurídica na condução dos processos administrativos e judiciais da Autarquia.

O impacto financeiro total estimado corresponde a: 2026: R\$ 92.331,88; 2027: R\$ 147.192,65; 2028: R\$ 153.463,05. Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/SAMAE/2026, a despesa contempla: remuneração do cargo; comissão de 35%; encargos patronais (INSS – 21,50%); reflexos de férias e 13º salário. Os demonstrativos financeiros apontam saldo positivo na dotação destinada à folha de pagamento da Autarquia, no valor de R\$ 120.440,97, evidenciando viabilidade orçamentária para absorção da despesa. Além disso, o impacto projetado sobre a Receita Corrente Líquida representa aproximadamente 0,014%, mantendo o Município dentro dos limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de atendimento imediato das demandas jurídicas e administrativas do SAMAE.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 157/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse administrativo ao fortalecer a estrutura jurídica do SAMAE, contribuindo para maior eficiência na condução das demandas administrativas e judiciais da Autarquia.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 157/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância administrativa.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR